



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 690 DE 12 DE JUNHO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Efetivos, aos ocupantes de Cargo em Comissão, bem como aos Inativos e Pensionistas reajuste salarial correspondente a 12% (doze por cento), incidentes sobre os vencimentos base do mês de abril de 1996.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere o "caput" deste artigo aplica-se também sobre os valores das Funções Gratificadas.

Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos financeiros a contar de 1/05/96, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 12 de Junho de 1996.


MARCUS SILVEIRA DE MORAES
Presidente